Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos		
311 — Psicologia	2 2	2 % 2 %		
Total	120	100 %		

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português Biologia 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	
Almada Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.		26	52	

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Aprendizagem e Controlo Motor.	813 — Desporto	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
	311 — Psicologia	Geral e científica Técnica Técnica	1.º ano 1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral Semestral	30 80 80	56 56	20 95 95		50 175 175	2 7 7
Atividades em Meio Aquá- tico.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	115		175	7
Avaliação e Prescrição do Exercício e Saúde.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Desportos de Raquete	813 — Desporto. 813 — Desporto. 813 — Desporto. 813 — Desporto. 813 — Desporto.	Técnica	1.º ano 1.º ano 1.º ano 1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	40 60 30 120 30	28 42 21 84 21	60 90 45 130 45		100 150 75 250 75	4 6 3 10 3
	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	40		100	4
	721 — Medicina	Geral e científica Geral e científica Geral e científica	2.º ano 2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	60 30 40		65 45 35		125 75 75	5 3 3
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		45		75	3
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		45		75	3
Nutrição e Saúde	726 — Terapia e Reabilitação 482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica Geral e científica	2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	30 30		20 45		50 75	2 3
Atletismo	813 — Desporto	Técnica	2.º ano 2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral Semestral	50 50	35 35	50 50 750	600	100 100 750	4 4 30
Total					1010	490	1990	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º é seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310783614

## Aviso n.º 11800/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 10 de setembro de 2015, proferido pelo Diretor-Geral do Ensino Superior, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos

termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desporto e Turismo de Natureza da Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto do Instituto Politécnico da Maia.

2 — O registo tornou-se definitivo em 30 de junho de 2017.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, Ângela Noiva Gonçalves.

#### **ANEXO**

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto

2 — Curso técnico superior profissional

T103 — Desporto e Turismo de Natureza

3 — Número de registo

R/Cr 381/2015

4 — Área de educação e formação

813 — Desporto

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planificar, organizar e acompanhar programas de atividades de desporto e turismo de natureza, sendo autónomo no enquadramento dos respetivos participantes. Colaborar na gestão e controlo de instalações e equipamentos inerentes a esta área de atividade.

#### 5.2 — Atividades principais

- a) Planear programas de desporto de natureza de acordo com as tendências do setor, tendo em consideração a procura nacional e internacional:
- b) Coordenar e promover a segurança e o bem-estar dos participantes, tendo em conta a gestão de riscos, segunda as normas e legislação aplicável a este tipo de atividades;
- c) Planear e dirigir programas de atividades de desporto e turismo de natureza, enquadrando os participantes e garantindo o respeito pelas normas de segurança;
- d) Planear, coordenar e executar atividades de desporto e turismo de natureza em estruturas desportivas e turísticas em função da especificidade e necessidades de cada segmento do mercado;
- e) Projetar, coordenar e promover eventos desportivos e de natureza:
- f) Coordenar, planear e dinamizar programas de desportos adaptados, considerando os grupos com necessidades especiais, assegurando a sua integração e enquadramento nas diferentes atividades e recursos de índole desportivo, turístico ou da natureza;
- g) Gerir, supervisionar e zelar pela manutenção das instalações, materiais e recursos naturais em instituições públicas ou privadas;
- h) Coordenar, supervisionar e gerir recursos humanos necessários às atividades de desporto e turismo de natureza.

### 6 — Referencial de competências

### 6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes e especializados das áreas de atuação e conduta do profissional de desporto e de turismo de natureza;
- b) Conhecimentos abrangentes e especializados da atividade física para crianças e jovens e para populações especiais no segmento do desporto e turismo de natureza;
- c) Conhecimentos abrangentes e fundamentais sobre as atividades desportivas e de turismo de natureza, no que concerne à sustentabilidade, sensibilização e educação ambiental;
- d) Conhecimentos abrangentes e fundamentais dos fatores de risco na prevenção de lesões;
- *e*) Conhecimentos abrangentes e especializados das atividades desenvolvidas no segmento do Desporto e Turismo de Natureza com competências básicas na área dos primeiros socorros;
- f) Conhecimentos abrangentes e fundamentais sobre a importância da atividade física na melhoria da saúde e bem-estar dos participantes;
- g) Conhecimentos abrangentes e fundamentais sobre o enquadramento da atividade física saúde e bem-estar com as estruturas desportivas, turísticas de natureza e demais segmentos dos setores;
- h) Conhecimentos abrangentes e fundamentais dos procedimentos na organização e gestão de eventos e equipamentos desportivos e de turismo de natureza;
- i) Conhecimentos especializados e abrangentes nos fundamentos e procedimentos de planeamento, desenvolvimento e avaliação das atividades físicas e desportivas de natureza;
- j) Conhecimentos abrangentes e especializados das normas de segurança e da legislação em vigor das atividades desportivas, enquadradas nos recursos de natureza;
- k) Conhecimentos fundamentais e abrangentes das diferentes técnicas e modalidades do desporto e turismo de natureza.

### 6.2 — Aptidões

- a) Aplicar técnicas e estratégias de comunicação, expressão oral e escrita em função do contexto e da população alvo;
- b) Construir e desenhar projetos de organização de eventos desportivos de turismo de natureza na realidade nacional e internacional;
- c) Aplicar a legislação vigente no que se refere a instituições, empresas e recursos naturais, que desenvolvem atividades desportivas;
- d) Avaliar o plano de ação na organização de eventos e de atividades físicas relacionadas com o desporto e turismo de natureza;
- e) Criar e organizar programas de atividades físicas no âmbito do desporto e turismo de natureza adaptados a participantes com necessidades especiais;
- f) Organizar e executar diferentes tipos de atividades físicas no âmbito do desporto e turismo de natureza de acordo com os diferentes grupos de participantes;
- g) Aplicar as técnicas de primeiros socorros e de suporte básico de vida;
- h) Dinamizar grupos de participantes através da animação desportiva, promovendo a interação e as relações interpessoais em plena harmonia com os recursos turísticos de natureza;
- i) Conceber planos de gestão de risco, promovendo a segurança da organização, dos colaboradores e dos participantes nas atividades físicas e desportivas de natureza:
- *j*) Construir, aplicar e avaliar planos de atividades físicas desportivas que promovam a saúde e bem-estar potenciando a qualidade de vida dos participantes;
- k) Aplicar as normas de segurança a cada uma das atividades implementadas, garantindo que os colaboradores e participantes as respeitem.

### 6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar de forma autónoma a capacidade de relacionamento, supervisão e integração numa equipa/grupo, dentro de uma organização de forma ética e profissional;
- b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade nas atividades desportivas de relevo;
- c) Demonstrar de forma autónoma, capacidade para zelar pelo cumprimento da legislação aplicável;
- d) Demonstrar capacidade de liderança no exercício da sua atividade;
- e) Demonstrar de forma autónoma e responsável a promoção do desporto e turismo de natureza inclusivo;
- f) Demonstrar capacidade e autonomia na utilização dos materiais, instrumentos e equipamentos desportivo das atividades físicas desportivas de natureza.

### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto. 812 — Turismo e Lazer. 726 — Terapia e Reabilitação 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. 223 — Língua e Literatura Materna 312 — Sociologia e Outros Estudos 314 — Economia 347 — Enquadramento na Organização/Empresa  Total.	78 9 8 5 5 5 5 5	65 % 8 % 7 % 4 % 4 % 4 % 4 % 100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Biologia

Educação Física

# 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Des- porto do Instituto Politécnico da Maia.	50	110

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

#### 11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comportamento Humano nas		Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Organizações. Comunicar em Língua Portuguesa.	Organização/Empresa 223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Cultura Económica e Social Inglês Técnico	314 — Economia 222 — Línguas e Literatu-	Geral e científica Geral e científica	1.° ano 1.° ano	Semestral Semestral	50 50		75 75		125 125	5 5
Relações Interpessoais	ras Estrangeiras. 312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		75		125	5
Anatomofisiologia	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Atividade Física para Crianças e Jovens.		Técnica	1.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Atividade Física para Popula- cões Especiais.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Atividades Físicas Aquáticas Atividades Rítmicas de Grupo BTT — Bicicleta Todo o Ter-	813 — Desporto	Técnica Técnica	1.º ano 1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral Semestral	60 50 50	42 35 35	90 75 75		150 125 125	6 5 5
reno. Turismo de Natureza: Enquadramento, Produtos e Servicos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Animação Turística e Organização de Eventos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Atividade Física de Explora- cão da Natureza.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90		150	6
Atividade Física Saúde e Bem- -Estar.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	75		125	5
Golfe e Equitação Jogos em Desporto e Turismo de Natureza.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	50 50	35 35	75 75		125 125	5 5
Traumatologia e Socorrismo	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	60		100	4
Estágio		Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
Total					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de marco.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310805938

# Aviso n.º 11801/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

- 1 Por despacho de 25 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário da Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto do Instituto Politécnico da Maia.
  - 2 O registo tornou-se definitivo em 30 de junho de 2017.
- 11 de agosto de 2017. A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

## **ANEXO**

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto

2 — Curso técnico superior profissional

T073 — Serviço Familiar e Comunitário

3 — Número de registo

R/Cr 361/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação